

## 1ª PRÊMIO CÂMARA DE MÉRITO CULTURAL SALTENSE “MARCOS PARDIM”

### REGULAMENTO

O Prêmio Câmara de Mérito Cultural Saltense “Marcos Pardim” é uma realização anual da Câmara da Estância Turística de Salto. Ele foi instituído pelo Decreto Legislativo nº 05 de 12 de junho de 2025 – alterado pelo Decreto Legislativo nº 15 de 25 de novembro de 2025, e é coordenado por Comitê Gestor instituído por meio de portaria do Presidente da Câmara de Salto.

#### **1. DO OBJETIVO DO PRÊMIO**

O objetivo do 1º Prêmio Câmara de Mérito Cultural Saltense “Marcos Pardim” é destacar e valorizar personalidades, órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, e iniciativas de fazedores de Cultura, que se destacaram por suas relevantes contribuições prestadas à cultura no município de Salto. Trata-se de um reconhecimento público da importância e relevância do trabalho dos(as) homenageados(as) para o cenário cultural saltense, **NÃO** implicando em compensações financeiras de qualquer natureza.

#### **2. DOS HOMENAGEADOS**

Conforme estabelecido pelos Decretos Legislativos nº 05/2025 e nº 15/2025, anualmente serão entregues três homenagens, nas seguintes categorias:

**I. Destaque da Câmara:** Indicado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Salto.

**II. Pontes da Cultura:** Indicado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais.

**III. Escolha Popular:** Escolhido em votação popular.

Parágrafo Único. Caso seja Pessoa Física, a/o homenageada/o deverá residir na cidade de Salto há pelo menos dois anos, contados do encerramento das inscrições; caso seja Pessoa Jurídica, precisará estar devidamente regularizada e com sede no município de Salto há pelo menos dois anos, também contados do encerramento das inscrições.

#### **3. DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições são gratuitas e poderão ser efetuadas, exclusivamente, para a categoria Escolha Popular. O(a) interessado(a) deve realizar a inscrição do dia **16 de março até as 17 horas do dia 30 de abril de 2026**, por meio de formulário do Google Forms disponibilizado no site da Câmara de Salto, no endereço <https://www.camarasalto.sp.gov.br/premio-merito-cultural>.

3.1 O formulário de inscrição deve ser preenchido com os seguintes itens obrigatórios:

- Nome;
- Telefone (Whatsapp);
- E-mail;
- Área cultural principal (exemplo: teatro, artes plásticas, cinema, dança, música, literatura etc.);
- Minibio (descrição da sua atuação profissional no campo da cultura);
- Currículo/portfólio profissional (máximo de 10 arquivos, com tamanho máximo de 10 MB por item);
- Fotos, vídeos e demais materiais relacionados à trajetória profissional, no campo da cultura, pela qual a pessoa inscrita está concorrendo ao Prêmio (máximo de 10 arquivos, com tamanho máximo de 10 MB por item);
- Descreva a relação da sua atividade profissional, no campo da cultura, com a cidade de Salto.
- Links e outras informações que a pessoa inscrita julgar importantes.
- “Declaro para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas e os documentos apresentados neste formulário são verdadeiros e autênticos (fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos). Confirmando, também, que li e estou de acordo com o regulamento do 1º Prêmio Câmara de Mérito Cultural Saltense “Marcos Pardim”. Por fim, atesto que toda responsabilidade sobre direitos autorais e/ou direitos de imagem do conteúdo enviado através deste formulário cabe única e exclusivamente a mim.”

3.2 Só serão aceitas as inscrições feitas pelo formulário do Google Forms disponibilizado através do site <https://www.camarasalto.sp.gov.br/premio-merito-cultural>. Cada interessada/o poderá realizar apenas UMA inscrição.

3.3 Serão recusadas as inscrições que enviarem documentos fora do prazo, ilegíveis e/ou que não estejam relacionados ao objeto deste edital. Em caso de inscrição duplicada, será validada apenas a última inscrição enviada pelo/a proponente. O completo preenchimento da ficha, bem como o envio de links e arquivos, é de total responsabilidade da/o interessada/o, devendo assim, ao final da inscrição, concordar com os termos deste regulamento.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

4.1 Quem pode se inscrever na categoria Escolha Popular:

Pessoas físicas maiores de 18 anos (completos até a data de encerramento do período de inscrições) com residência no município de Salto há pelo menos dois anos, contados do encerramento das inscrições; pessoas jurídicas devidamente regularizadas com sede no município de Salto há pelo menos dois anos, contados do encerramento das inscrições.

4.2 Quem não pode se inscrever na categoria Escolha Popular:

a) Pessoa física ou jurídica que não se enquadrar nas condições descritas no subitem 4.1.

b) Agentes públicos lotados na Câmara Municipal de Salto, seus cônjuges ou conviventes, ascendentes, descendentes, colaterais até o primeiro grau.

c) Estagiários e/ou terceirizados lotados na Câmara Municipal de Salto, seus cônjuges ou conviventes, ascendentes, descendentes, colaterais até o primeiro grau.

d) Membros da Comissão de Avaliação dos projetos inscritos na categoria Escolha Popular do 1º Prêmio Câmara de Mérito Cultural Saltense “Marcos Pardim”, seus cônjuges ou conviventes, ascendentes, descendentes, colaterais até o primeiro grau.

## **5. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DO JULGAMENTO**

Para compor a Comissão de Avaliação dos projetos inscritos na categoria Escolha Popular, o Comitê Gestor indicará 3 (três) membros com destacada atuação cultural e notória relação com a cidade de Salto.

Por meio de formulário próprio, disponível no Anexo II deste Regulamento, a Comissão de Avaliação dará notas a quatro perguntas para julgar cada projeto inscrito e chegar à nota final de cada um deles, sendo que as notas vão de 0 (menor nota) a 10 (maior nota).

Nenhum membro da Comissão tomará conhecimento das notas atribuídas pelos demais membros da Comissão.

Em caso de empate na nota final de projetos, os critérios de desempate serão (em ordem decrescente):

- Contribuição da pessoa/grupo inscrita/o para a cultura do município de Salto;
- Trajetória profissional da pessoa/grupo inscrita/o;
- Transversalidade, originalidade e inovação na atuação da pessoa/grupo inscrita/o.
- Contribuição da pessoa/grupo inscrita/o para o desenvolvimento local e regional, com base no conceito de Economia Criativa;

Persistindo o empate, a Comissão de Avaliação deliberará sobre qual(is) projeto(s) constará(ão) na lista de três indicados para a votação popular.

A decisão da Comissão de Avaliação é soberana e não caberá recurso.

Os integrantes da Comissão de Avaliação não poderão concorrer à premiação.

Os membros da Comissão de Avaliação do 1º Prêmio Câmara de Mérito Cultural Saltense “Marcos Pardim” devem também estar cientes e atentos ao que trata a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e manter sigilo sobre as informações/dados aos quais tiverem acesso por integrarem a Comissão de Avaliação.

## **6. DA VOTAÇÃO POPULAR**

Após a Comissão Avaliadora eleger os três finalistas na categoria Escolha Popular, a definição do vencedor ocorrerá por votação aberta, a qual se dará do dia **1º de junho até as 17 horas do dia 26 de junho de 2026**, através de formulário do Google Forms. O link para o formulário será disponibilizado no site da Câmara de Salto, no endereço <https://www.camarasalto.sp.gov.br/premio-merito-cultural>.

## **7. DA SOLENIDADE DE PREMIAÇÃO**

A solenidade de premiação está prevista para o dia **28 de outubro** ~~12 de agosto de 2026~~ (quarta-feira), às 18h30, na Sala Palma de Ouro (Rua Prudente de Moraes, 580, Centro, Salto/SP).

Os(as) vencedores(as) receberão troféu e certificado.

O(a) vencedor(a) da categoria Escolha Popular será divulgado(a) apenas durante a solenidade de premiação.

## **8. DA LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)**

O presente Regulamento está em consonância com a Lei nº 13.709/2018 – *Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)* e o Ato da Mesa nº 01, de 29 de abril de 2024, *que regulamenta a Política Institucional de Proteção de Dados Pessoais da LGPD e a Política de Segurança da Informação na Câmara da Estância Turística de Salto*. Por isso, todos os participantes do 1º Prêmio Câmara de Mérito Cultural Saltense “Marcos Pardim”, inscritos e/ou homenageados, devem obrigatoriamente estar cientes e concordar – além de todas as informações constantes acima – com o que também segue abaixo:

### **I. DADOS PESSOAIS**

A pessoa inscrita na categoria Escolha Popular do Prêmio autoriza a Câmara da Estância Turística de Salto a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins que serão relacionados no item segundo: **nome; telefone; e-mail**.

### **II. FINALIDADE DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**

A pessoa inscrita autoriza que a Câmara de Salto utilize os dados pessoais listados anteriormente para as seguintes finalidades: **para uso relacionado aos trâmites do 1º Prêmio Câmara de Mérito Cultural Saltense “Marcos Pardim”**.

### **III. FORMA DE ARMAZENAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**

Os dados pessoais coletados serão armazenados pela Câmara de Salto, com a finalidade acima, exclusivamente nas seguintes hipóteses: enquanto for necessário para o cumprimento da finalidade acima; até que seja revogado pela pessoa inscrita no Prêmio; enquanto necessário para atender prazos legais ou regulatórios.

### **IV. COMPARTILHAMENTO DE DADOS**

A Câmara de Salto fica autorizada a compartilhar os dados pessoais da pessoa inscrita no Prêmio com outros agentes de tratamento de dados, inclusive órgãos públicos, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

### **V. RESPONSABILIDADE PELA SEGURANÇA DOS DADOS**

A Câmara de Salto se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas, suficientes a fim de proteger os dados pessoais dos inscritos no Prêmio, comunicando ao(à) inscrito(a) e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2020.

## **VI. TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS**

A Câmara de Salto poderá manter e tratar os dados pessoais dos inscritos no Prêmio durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas no presente Regulamento e, ainda, para cumprimento de obrigação legal ou imposta por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

## **VII. DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO**

O presente consentimento poderá ser revogado a qualquer momento pelos inscritos no Prêmio, mediante sua manifestação expressa, por meio de solicitação via correio eletrônico (e-mail) ou por correspondência encaminhada à Câmara de Salto, ratificados os tratamentos realizados sob amparo do presente consentimento, nos termos do inciso VI do “caput” do art. 18 da Lei nº 13.709, de 2018.

## **9. DO USO DE IMAGEM E DE VOZ**

Todos os participantes do 1º Prêmio Câmara de Mérito Cultural Saltense “Marcos Pardim”, inscritos e/ou homenageados, devem obrigatoriamente estar cientes e concordar com todas as informações que constam neste Regulamento.

A pessoa participante do 1º Prêmio Câmara de Mérito Cultural Saltense “Marcos Pardim” declara ter plena ciência e anuência dos termos que seguem:

**1.** Autoriza a **CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, órgão legislativo inscrito no CNPJ/MF n.º 48.986.798/0001-19, com sede na Av. D. Pedro II, 385, Centro, CEP 13320-900, na cidade e Comarca de Salto/SP, doravante denominada de **CÂMARA**, a explorar de maneira gratuita, sem qualquer remuneração, reembolso ou compensação de qualquer natureza, relativamente à titularidade dos direitos principais e assessórios, de maneira irrestrita os direitos autorais inerentes à imagem e à voz do(a) inscrito(a) ou homenageado(a) no Prêmio, sem exceções, para a fixação, em obras audiovisuais e/ou produção de filmes publicitários; spots de rádio; reprodução, divulgação ou qualquer outra forma de veiculação pública (por qualquer meio) produzidos pela **CÂMARA** para a divulgação das atividades do Poder Legislativo, em especial ao 1º Prêmio Câmara de Mérito Cultural Saltense “Marcos Pardim” realizado pela **CÂMARA**.

**2.** O presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM E DE VOZ** é celebrado em caráter gratuito, total, irrevogável, irretratável, ilimitado, com todas as suas características diretas e indiretas, somados a estas os efeitos patrimoniais que possam advir da reprodução, divulgação ou qualquer outra forma de veiculação pública (por qualquer meio), permitindo, assim, que a **CÂMARA** utilize a imagem e a voz do(a) inscrito(a) e/ou homenageado(a) da melhor maneira que lhe convier, inclusive para fins de reprodução, divulgação, produção de mídia ou qualquer outro meio.

3. O(a) participante reconhece expressamente que a **CÂMARA**, na qualidade de detentora dos direitos patrimoniais de autor sobre a imagem e a voz do(a) inscrito(a) e/ou homenageado, e tendo em vista a autorização efetuada neste Termo, poderá, a seu exclusivo critério, utilizar a imagem e a voz do(a) inscrito(a) livremente, para a produção de material impresso, CD (“compact disc”), CD ROM, CD-I (“compact-disc” interativo), “home vídeo”, DVD (“digital vídeo disc”), rádio, radiodifusão, televisão aberta, fechada e por assinatura, bem como sua disseminação via Internet, outdoor, panfleto, jornal (físico e virtual), inserção no sítio eletrônico do Poder Legislativo, independentemente do processo de transporte de sinal e suporte material que venha a ser utilizado para tais fins, através de qualquer processo de transporte de sinal ou suporte material existente, ainda que não disponível em território nacional, sendo certo que o material criado destina-se à produção de divulgação das atividades do Poder Legislativo, em especial ao 1º Prêmio Câmara de Mérito Cultural Saltense “Marcos Pardim”, realizado pela **CÂMARA**.

4. O presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM E DE VOZ** não tem limitação de tempo e poderá ser reutilizado tantas vezes quantas forem necessárias a critério da **CÂMARA** para a exploração não comercial (ou seja, sem fins lucrativos) da imagem e da voz, e poderá ocorrer no Brasil e/ou no exterior, sem que seja devida ao(à) inscrito(a) qualquer remuneração.

5. Fica designada a Comarca de Salto/SP para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM E DE VOZ**, desde que não possam ser superadas pela mediação administrativa.

Além disso, o(a) participante declara estar ciente e autoriza a divulgação do conteúdo da inscrição na categoria Escolha Popular e dos demais conteúdos enviados à Câmara da Estância Turística de Salto em ações/divulgações informativas e/ou promocionais de qualquer natureza pelo Poder Legislativo de Salto, bem como autorizando que tal conteúdo seja publicado no site e nas redes sociais da Câmara de Salto, podendo utilizar de forma gratuita seu nome, voz, imagem, entre outros. E concordando que toda responsabilidade sobre direitos autorais e/ou direito de imagem do conteúdo enviado pelos participantes cabe aos mesmos.

#### **10. DO CRONOGRAMA**

Definição dos membros do Comitê Gestor do Prêmio Câmara de Mérito Cultural Saltense “Marcos Pardim”	Até 30 de janeiro de 2026
Definição dos membros da Comissão de Avaliação das inscrições na categoria Escolha Popular	Até 16 de março de 2026
Divulgação do Regulamento	Até 16 de março de 2026
Inscrições para homenageado na categoria Escolha Popular	De 16 de março a 30 de abril de 2026

Envio das inscrições na categoria Escolha Popular pelo Comitê Gestor à Comissão de Avaliação	4 de maio de 2026
Análise das inscrições na categoria Escolha Popular pela Comissão de Avaliação	De 4 de maio a 28 de maio de 2026
Definição dos três finalistas na categoria Escolha Popular e repasse dos resultados da Comissão de Avaliação ao Comitê Gestor (não cabe recurso)	29 de maio de 2026
Divulgação de release com os três finalistas na categoria Escolha Popular	1º de junho de 2026
Votação para homenageado na categoria Escolha Popular	De 1º de junho a 26 de junho de 2026
Definição dos homenageados nas categorias Destaque da Câmara e Pontes da Cultura	Até 26 de junho de 2026
Divulgação de release com os homenageados escolhidos pela Mesa da Câmara e pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais, além dos três finalistas na categoria Escolha Popular (já divulgados anteriormente)	<del>3 de agosto de 2026</del> <b>19 de outubro de 2026</b> <b>NOVA DATA DEVIDO AO CALENDÁRIO ELEITORAL</b>
Solenidade de premiação	<del>12 de agosto de 2026</del> <b>28 de outubro de 2026</b> (quarta-feira), às 18h30, na Sala Palma de Ouro (Rua Prudente de Moraes, 580, Centro, Salto/SP) <b>NOVA DATA DEVIDO AO CALENDÁRIO ELEITORAL</b>

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao se inscrever na categoria Escolha Popular, o participante concorda com o inteiro teor deste edital e autoriza a divulgação de seu trabalho pela Câmara Municipal de



Salto em ações/divulgações, informativos e/ou promocionais de qualquer natureza para o Poder Legislativo de Salto, podendo utilizar de forma gratuita seu nome, voz, imagem, fotos anexadas, entre outros. Também afirma que leu e compreendeu este Regulamento disponível em <https://www.camarasalto.sp.gov.br/premio-merito-cultural>.

Todas as informações enviadas pelos inscritos serão de sua inteira responsabilidade, sendo que a Câmara da Estância Turística de Salto não se responsabilizará por qualquer problema posterior.

Questões sobre casos omissos, outras dúvidas e pedidos de informações deverão ser enviados ao e-mail [premiocamarademeritocultural@gmail.com](mailto:premiocamarademeritocultural@gmail.com). O Comitê Gestor será responsável por respondê-las, e tais decisões serão irrecorríveis.

***Vereador Michel Oliveira Rodrigues da Silva – Presidente***

***Vereador Edemilson Pereira dos Santos – Membro***

***Vereador Rogério dos Santos Filho – Membro***

## ANEXO I

### ITENS DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO 1º PRÊMIO CÂMARA DE MÉRITO CULTURAL SALTENSE “MARCOS PARDIM” CATEGORIA ESCOLHA POPULAR

O formulário de inscrição para a categoria Escolha Popular do 1º Prêmio Câmara de Mérito Cultural Saltense “Marcos Pardim” terá seu link disponibilizado no site da Câmara de Salto, no endereço <https://www.camarasalto.sp.gov.br/premio-merito-cultural>, e deve ser preenchido com os seguintes itens obrigatórios:

- Nome;
- Telefone (Whatsapp);
- E-mail;
- Área cultural principal (exemplo: teatro, artes plásticas, cinema, dança, música, literatura etc.);
- Minibio (descrição da sua atuação profissional no campo da cultura);
- Currículo/portfólio profissional (máximo de 10 arquivos, com tamanho máximo de 100 MB por item);
- Fotos, vídeos e demais materiais relacionados à trajetória profissional, no campo da cultura, pela qual a pessoa inscrita está concorrendo ao Prêmio (máximo de 10 arquivos, com tamanho máximo de 100 MB por item);
- Descreva a relação da sua atividade profissional, no campo da cultura, com a cidade de Salto.
- Links e outras informações que a pessoa inscrita julgar importantes.
- “Declaro para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas e os documentos apresentados neste formulário são verdadeiros e autênticos (fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos). Confirmando, também, que li e estou de acordo com o regulamento do 1º Prêmio Câmara de Mérito Cultural Saltense “Marcos Pardim”. Por fim, atesto que toda responsabilidade sobre direitos autorais e/ou direitos de imagem do conteúdo enviado através deste formulário cabe única e exclusivamente a mim.”

## ANEXO II

### CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES PARA A CATEGORIA ESCOLHA POPULAR 1º PRÊMIO CÂMARA DE MÉRITO CULTURAL SALTENSE

Os projetos inscritos na categoria Escolha Popular do 1º Prêmio Câmara de Mérito Cultural Saltense “Marcos Pardim” serão julgados pela Comissão de Avaliação de acordo com os critérios abaixo. Para cada critério, o membro da Comissão escolherá uma nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo 0 a nota mínima e 10 a nota máxima.

A Comissão de Avaliação indicada pelo Comitê Gestor do Prêmio é composta por 3 (três) membros com destacada atuação cultural e notória relação com a cidade de Salto. A avaliação deverá, necessariamente, tomar por base os documentos apresentados no ato de inscrição.

**1-** Trajetória profissional da pessoa/grupo inscrita/o.

**Nota: (0) (1) (2) (3) (4) (5) (6) (7) (8) (9) (10)**

**2-** Contribuição da pessoa/grupo inscrita/o para a cultura do município de Salto.

**Nota: (0) (1) (2) (3) (4) (5) (6) (7) (8) (9) (10)**

**3-** Contribuição da pessoa/grupo inscrita/o para o desenvolvimento local e regional, com base no conceito de Economia Criativa.

**Nota: (0) (1) (2) (3) (4) (5) (6) (7) (8) (9) (10)**

**4-** Transversalidade\*, originalidade e inovação na atuação da pessoa/grupo inscrita/o.

**Nota: (0) (1) (2) (3) (4) (5) (6) (7) (8) (9) (10)**

\*Exemplo: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente etc.